



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **066/2016.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 003/2016.**

Tipo: **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS.**

Licitação de Ampla Concorrência

Data e Horário: 30 de Junho de 2016 às 14:30 horas

Local da Realização: Rua Paraná, nº 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP.

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Denis Claudio da Silva (*Presidente*), Valmir Calixto Damasceno de Oliveira (*1º Secretário*) e André Marcos de Abreu (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará certame, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, destinado à



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS, pelo período de 12 meses.

- 1.2 O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 011/2016**, de **17 de março de 2016**, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 128/08 e Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.4 A sessão pública do presente Pregão Presencial será realizada na Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano - SP, iniciando-se no dia **30 de Junho de 2016 às 14:30 horas**.
- 1.5 A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida, pelo **Pregoeiro Oficial**, ou pelo seu suplente, ambos designados pela Portaria nº 059/2011, de 08 de fevereiro de 2011.
- 1.6 O Pregoeiro (ou seu suplente) será auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 053/2016, de 08 de março de 2016.
- 1.7 As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do respectivo processo deste certame.
- 1.8 No caso de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na PÁGINA DA INTERNET (*Home Page*) da **Câmara Municipal de Suzano** e nos jornais onde foi divulgado o Edital de abertura do Pregão.

- 1.9** O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio do Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

- 1.10** Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- b. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- c. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- d. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- e. **ANEXO V:** *Memorial Descritivo;*
- f. **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor (es) de Idade (art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93);*
- g. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- h. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- i. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

- j. **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- k. **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- l. **ANEXO XII:** *Modelo de Declaração de apresentação de rede credenciada e centrais de atendimento;*
- m. **ANEXO XIII:** *Modelo de Proposta; e*
- n. **ANEXO XIV:** *Minuta do Contrato.*

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS**, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 12 meses.

2.2 A duração do contrato decorrente do presente certame poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Contratante, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.1 A Contratada deverá manifestar interesse ou se opor à prorrogação de que trata o “caput”, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até 90 (*noventa*) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 2.3** O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.
- 2.4** O valor estimado da contratação decorrente do presente certame é de até, R\$ 86.244,00 (*Oitenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais*) conforme planilha 02 do Memorial Descritivo (**ANEXO V**).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2** Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante deste Edital.
- 3.3** Solicitações de providências ou impugnações, deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.4** A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.
- 3.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.6** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes**,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali publicadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Esta licitação é de ampla concorrência e poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país e qualquer interessado que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem quem tenham sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal ou punido com suspensão do direito de licitar e com ele contratar.
- 4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 Por ocasião da fase de **credenciamento**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

- 5.1.1 Credenciado:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, o qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Procurador: Deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório de quem a outorgou, conforme o **ANEXO I** deste Edital;
- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

5.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação **(ANEXO II)** e de submissão aos termos do Edital **(ANEXO III)**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador antes da abertura do certame.

5.3 Se for o caso, a licitante apresentará, por intermédio de seu representante, na fase de credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, a declaração de que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da Lei Complementar Federal nº 128/08, compreende-se como sendo Microempreendedor Individual,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), de acordo com o modelo que forma o **ANEXO IV** deste Edital.

5.3.1 A proponente que, sendo Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP, não apresentar a declaração de tal fato, conforme estabelecido pela lei, terá precluso o direito de invocar tal condição para uso e gozo dos direitos que lhe asseguram a legislação mencionada.

5.4 Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.1.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro presente.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.1.1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

5.7 A ausência ou substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização do Pregoeiro.

5.8 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Pregoeiro, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

- 6.2** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016 – PROCESSO N.º 066/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016 – PROCESSO N.º 066/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

- 6.3** A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste Edital.
- 6.4** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação de Habilitação”.
- 6.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.6 A proposta de preços, na qual deverá constar o **percentual de taxa de administração ofertado**, deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões em língua estrangeira, desde que sejam de uso corrente e consagrado), impressa por meio computacional, em papel timbrado conforme **ANEXO XIII**, da proponente, sem emendas, ressalvas ou rasuras.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição MUNICIPAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) e-mail institucional;
- j) **Percentual de taxa administrativa**, inclusive podendo ser taxa negativa, que incidirão sobre a totalidade dos pedidos da cesta-básica,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

em algarismo e poderá ser apresentado por extenso, em até duas casa decimais após a vírgula, se necessário;

- k) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- l) **Prazo da prestação de serviço: 12 (doze) meses**, prorrogáveis nas formas do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável da Diretoria de Recursos Humanos;
- n) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- o) **Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e e-mail pessoal do representante legal que irá assinar pela proponente**, conforme exigência do TCE-SP, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
- p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5 De acordo com o Inciso II, Art. 48 da Lei 8666/93, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Cópia(s) autenticada(s) da última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração autenticada;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Os documentos exigidos para habilitação no item “8.2” deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, em publicação efetuada em diário oficial.

8.2.2 As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** (Mobiliários), expedida pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, do domicílio ou da sede da proponente.
- c) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.1 As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

8.3.2 A comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá rigorosamente ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e 147/2014, conforme segue:

8.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha restrição.

8.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2.2.1 A não regularização da documentação por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.3.2.3 Será estendido o tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual enquadrado na Lei Complementar nº 128/08.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registradas no órgão competente, nos termos da legislação vigente, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**;
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.1 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (*um*) ano, a documentação referida nas alíneas “b” e “c” deste item “8.4” deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

8.4.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço apresentado, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$LC = AC/PC \text{ igual ou superior a } 1,00;$$

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \text{ igual ou superior a } 1,00;$$



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

$$IE = (PC + ELP) / AT \text{ menor ou igual a } 0,80.$$

Os elementos financeiros exigidos para cálculo dos índices acima serão extraídos do balanço do último exercício social, onde se definem:

LC = Liquidez Corrente

LG = Liquidez Geral

IE = Índice de Endividamento

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional (is) competente(s), que comprove(m) ter prestado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação pelo período mínimo de 12 (Doze) meses, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, em conformidade com o entendimento exarado pelo Egrégio TCESP (TC-9546.989.16-1).

8.5.2 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d) Prestação de serviços da mesma natureza do objeto;e;

e) Telefone e/ou e-mail.

8.5.3 O(s) atestado(s) constante(s) no subitem 8.5.1 deverá (ao) corresponder a pelo menos 50% (*cinquenta por cento*), da quantidade de beneficiários indicada no **Memorial Descritivo** deste Edital, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As cópias de documentos deverão estar autenticadas por cartório competente ou autenticadas digitalmente. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

8.6 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2

8.6.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

- c) Declaração de que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO X**;
- f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**;
- g) Declaração de que a licitante, sempre que for solicitado, apresentará relação de rede credenciada contendo no mínimo, o mesmo número de credenciados exigidos no **ANEXO V, Memorial Descritivo, planilha 03**, deste instrumento convocatório, conforme modelo que forma o **ANEXO XII**

8.6.2 As declarações previstas no subitem “8.6.1” deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador, em conformidade com o contrato social e carimbadas com o respectivo CNPJ da proponente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

9.1 Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.1.1 Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.2 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c)** que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.3** Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, inclusive podendo ser taxa percentual negativa e aquelas que tenham apresentado propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.
- 9.4** Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **VALORES** ofertados nas propostas apresentadas.
- 9.5** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, inclusive podendo ser taxa percentual negativa.
- 9.6** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.7** Nenhum lance poderá ser inferior a 0,1% (*um décimo percentual*), inclusive negativo, da última oferta.
- 9.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.10** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

VALOR ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes declaradas microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.10.1 O pregoeiro convocará o microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, inclusive podendo ser taxa percentual negativa, dentre aquelas de percentuais superiores até 5% (*cinco por cento*) ao da proposta melhor classificada, para que apresente nova oferta inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (*cinco*) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem “9.10.1”.

9.10.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais, cujas ofertas propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem “9.10.1”.

9.10.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item “9.10”, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do **VALOR**.

9.10.4 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, inclusive podendo ser taxa percentual negativa, obtido com base nas disposições dos subitens “9.10.1” e “9.10.2”, ou, na falta deste, com base na classificação de que trata o



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

subitem “9.10”, com vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.

9.10.5 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.6 Considerada aceitável a oferta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, inclusive podendo ser taxa percentual negativa será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, o Pregoeiro examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que sua **TAXA** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.11.1.1 Sendo aceitável a melhor oferta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, inclusive podendo ser taxa percentual negativa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.11.2 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.11.3 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11.4 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.11.5 Nas situações previstas no subitem “9.11.1”, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido taxa melhor.

9.12 Durante a etapa de julgamento, o pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer (em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.
- 10.3** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.
- 10.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- 10.5** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.3** A adjudicatária deverá apresentar imediatamente, após adjudicação, a relação da rede de estabelecimentos comerciais, conveniados e ativos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

em conformidade com as exigências do **ANEXO V, Memorial Descritivo (planilha 03)**.

- 11.4** Após a comprovação do item 11.3, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, para a assinatura do contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor do contrato, nos termos dos §§ 1º, 2º e 4º e *caput* do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2** A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, se em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 12.3** A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada da celebração do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades cabíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XIV**.
- 13.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.

- 13.3** No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:
- a) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - b) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
 - c) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - d) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;
- 13.4** Caso a documentação não seja apresentada, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.5** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou deixar de prestar a garantia, se esta for solicitada, ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.
- 13.6** Nos termos da Lei vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada para assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

LICITANTES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para que o façam nas condições da proposta por elas ofertadas.

- 13.7** No momento da assinatura do instrumento contratual, a Adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento, se optar por recebimento via depósito bancário.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1** A prestação dos serviços pela contratada corresponde à entrega dos cartões cesta-básica aos servidores da Câmara Municipal de Suzano, individuais e personalizados nos moldes do item 2.1 deste Edital e do respectivo crédito, em conformidade com o Memorial Descritivo.

15. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1** O faturamento dos serviços objeto deste contrato será obtido mediante a aplicação da taxa de administração, inclusive podendo ser taxa percentual negativa, sobre o valor total dos créditos efetivamente fornecidos à Câmara Municipal de Suzano no respectivo mês, sendo certo que na referida taxa estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte e materiais, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.
- 15.2** O pagamento pelo fornecimento será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo Diretor de Recursos Humanos da Contratante, sendo que deverá ser apresentada com antecedência



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago 10 (*dez*) dias após o recebimento dos créditos.

- 15.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua apresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.
- 15.4** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente na rede bancária.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas de acordo com o estipulado na **CLÁUSULA DÉCIMA da** minuta do contrato (**ANEXO XIV**).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.
- 17.2** Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

17.2.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.

17.3 Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes venham a ser abertos no transcorrer da sessão.

17.4 Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório.

17.5 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

17.7 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

- 17.10** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.
- 17.11** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 17.12** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório.
- 17.13** A eventual contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Suzano, respeitando-se os limites previstos na legislação vigente.
- 17.14** Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da eventual contratada, à Câmara Municipal de Suzano é facultada admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.
- 17.15** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação em vigor.
- 17.16** Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 17.17** Atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à execução dos serviços.
- 17.18** Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados e utilização dos benefícios, as relações e documentação comprobatória de convênio/credenciamento e a documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.
- 17.19** Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.
- 17.20** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 17.21** Para dirimir quaisquer questões relacionado ao presente instrumento convocatório, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 17 de Junho de 2016.

Ver. Denis Claudio da Silva

Presidente

Ver. Valmir Calixto Damasceno de Oliveira

1º Secretário da Mesa Diretiva

Ver. André Marcos de Abreu

2º Secretário da Mesa Diretiva



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)* pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) *(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, que **SUBMETE-SE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

☐ **Microempreendedor Individual**

OU

☐ **Microempresa**

OU

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei Complementar nº 128/08.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

..... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS.

Planilha 01 – Estimativas de quantitativos (valor do crédito aos servidores)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DO CRÉDITO INDIVIDUAL	VALOR DO CRÉDITO MENSAL	VALOR DO CRÉDITO ANUAL
ÚNICO	50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS.	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Planilha 02- Estimativa de valor de contratação (valor a ser pago para a contratada)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE CRÉDITO ANUAL	VALOR DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS.	R\$ 84.000,00	R\$ 2.244,00	R\$ 86.244,00



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Planilha 03- Quantidade mínima de estabelecimentos credenciados por município

MUNICÍPIO	CLUBE ATACADISTA	SUPERMERCADO E/OU SUPERLOJA	SUPERMERCADO COMPACTO, LOJA DE SORTIMENTO E/OU LOJA DE CONVENIÊNCIA
Suzano	1	10	40
São Paulo	1	40	100
Mogi das Cruzes	1	10	40
Itaquaquecetuba	-	6	40
Biritiba Mirim	-	4	10
Guarulhos	1	10	50
Salesópolis	-	4	10

A contratada deverá manter 3 (três) diferentes redes de Hipermercados na cidade de São Paulo e/ou Região Metropolitana de São Paulo durante toda a execução do contrato.

OBSERVAÇÃO: Nas localidades onde não existem estabelecimentos para o credenciamento ou se esses não atendem ao PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), a adjudicatária deverá comprovar a inexistência através de declaração emitida por autoridade municipal competente juntamente com a Relação da Rede de Estabelecimentos Comerciais, Conveniados e Ativos.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1 O valor estimado máximo da contratação decorrente do presente certame é de até R\$ 86.244,00 (Oitenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais) conforme planilha acima, planilha 02.
- 2 O valor mensal é variável, pois decorre do número de servidores providos e exonerados no período e do número de dias efetivamente trabalhados, portanto, não é assegurado à proponente um valor mínimo exato, seja mensal ou anual.
- 3 Para fins de previsão, fica indicado o fornecimento do auxílio para até 50 (Cinquenta) servidores por meio de fornecimento da cesta-básica em formato de cartões com chip personalizados com **valor mensal de carga de R\$140,00** (cento e quarenta reais) **cada**.
- 4 O valor de carga informado no item anterior poderá sofrer, a qualquer tempo, reajuste, decorrente de alteração da legislação, sem qualquer ônus adicional.
- 5 O fornecimento dos créditos correspondentes ao auxílio da cesta-básica deverá ser sob a forma de cesta-básica em formato de cartões com chip personalizados, contendo, impresso, em cada um deles, o nome do servidor a quem se destina o auxílio; validade não inferior a 12 (doze) meses; numeração sequencial; sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.
- 6 Os cartões deverão ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.
- 7 Os cartões com chip deverão possibilitar a utilização do auxílio na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados e disponíveis para uso, no mínimo, nos domicílios dos servidores de acordo com o Memorial Descritivo.
- 8 Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, sistema próprio para pedidos de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

créditos mensais, solicitação de emissão dos cartões, no prazo de 5 (*cinco*) dias corridos da assinatura do contrato. Este sistema deverá possibilitar também o acompanhamento dos pedidos e consulta via WEB garantindo que ocorrências de inclusões e exclusões de beneficiários sejam formuladas por meios eletrônico – INTERNET e telefônico.

- 9 Não será cobrada da Câmara Municipal de Suzano taxa pela reemissão de cartão no caso de defeitos, perda, furto, roubo ou extravio.
- 10 Todos os cartões com chip personalizados deverão ser protegidos por senha pessoal intransferível.
- 11 Confeccionar e entregar os cartões com chip, correspondente ao benefício da cesta-básica, bem como seus substitutos em caso de defeito, extravio, perda, furto e roubo, individualizados, personalizados com a razão social da **CONTRATANTE**, o nome do servidor beneficiário, numeração de identificação sequencial e validade do cartão, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis em envelope lacrado com manual de utilização ou publicação explicativa de igual finalidade no DRH/CMS, no endereço da sede da **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, sem quaisquer ônus de logística oponíveis à **CONTRATANTE**.
- 12 Os créditos mensais nos cartões com chip personalizados deverão ser efetuados no **último dia útil de cada mês, impreterivelmente até às 09:00 horas**, na quantidade informada pela DRH/CMS.
- 13 Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos durante toda a vigência da contratação e poderão ser utilizados na rede credenciada/conveniada até 3 (*três*) meses após o encerramento do contrato.
- 14 O sistema de cartões com chip personalizados deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo e da rede credenciada, por meio da Internet ou outro meio equivalente.
- 15 Promover a sinalização por adesivos e selos identificadores e outros serviços de apoio e logística que otimizem e facilitem o uso pelos beneficiários da sua



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

rede de estabelecimentos credenciados/conveniados.

- 16** Efetuar, pontualmente, o reembolso às empresas credenciadas sob sua inteira e integral responsabilidade, sendo que a Câmara Municipal de Suzano não responderá, em hipótese alguma, solidária, nem subsidiariamente, por nenhum pagamento.
- 17** Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pela **CONTRATANTE**, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado, tais como: má qualidade e falta de higiene.
- 18** A eventual contratada deverá manter, no mínimo, o mesmo número de credenciados exigidos na planilha 03 do MEMORIAL DESCRITIVO, durante todo o período de execução contratual, comunicando mensalmente, a DRH/CMS, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.
- 18.1** A relação dos estabelecimentos credenciados a ser enviada deverá constar: razão social, nome fantasia, quando for o caso, natureza do serviço prestado, número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda), endereço, telefone e e-mail.
- 19** À Câmara Municipal de Suzano é facultado o direito de diligenciar *in loco* os estabelecimentos apresentados quando da homologação do certame, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, a real existência e/ou localização dos mesmos e conferir a aceitação do vale/cartão fornecido pela Contratada.
- 20** A licitante deverá dispor de central de atendimento telefônico com custo de ligação local para a região metropolitana de São Paulo e com ligação gratuita (0800) para as demais cidades, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

os usuários possam comunicar perda, roubo e extravio dos cartões, com imediata solicitação de segunda via.

20.1. A licitante deverá dispor de central de atendimento telefônico com custo de ligação local para a região metropolitana de São Paulo e com ligação gratuita com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00 às 18:00 horas para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

- 21** Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 22** Indicar, por escrito, um funcionário ou empregado para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre toda e quaisquer atividades relacionadas à execução com o presente contrato.
- 23** Fornecer suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas constatados pela **CONTRATANTE**, suprimindo suas necessidades imediatas, nos prazos por ela estabelecidos, arcando, também, com os custos e despesas relativas a viagens, estadia, alimentação e outros, que possam ocorrer com o pessoal disponibilizado.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

..... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório acima, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E CENTRAIS DE ATENDIMENTO

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2016**
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador
(a) da Cédula de Identidade nº _____ e **CPF**
nº _____, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que
apresentará, imediatamente após a adjudicação e durante a vigência do contrato, **sempre**
que solicitado pela **CONTRATANTE**, relação de rede credenciada contendo no mínimo, o
mesmo número de credenciados exigidos no **ANEXO V**, Memorial Descritivo, planilha 03,
deste Instrumento Convocatório e, informar os números das centrais de atendimento.

....., .. de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 003/2016 – Processo 066/2016

(em papel timbrado da Licitante)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS.

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Número da Inscrição Municipal _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DO CRÉDITO ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALOR DA MESMA (permitindo negativa)	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS.	R\$ 84.000,00	_____% (_____) R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

Prazo da prestação de serviço: 12 (doze) meses, a partir da data da prestação dos serviços, prorrogáveis nas formas do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Responsável da Diretoria de Recursos Humanos;

Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Informações do responsável pela assinatura do contrato

Nome completo: _____ Estado civil _____

Cargo: _____ CPF _____ RG _____

Endereço: _____

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO
NA LEI FEDERAL 10.520/02; LEI FEDERAL
Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI
FEDERAL Nº 8.883/94, E SUAS DEMAIS
ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E
COMO CONTRATADA,

**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO,
GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE
CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE
CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADOS
AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE
BENEFÍCIO FAZEM JUS, FIRMADO EM
RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, sediada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Denis Claudio da Silva**, brasileiro, casado,....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de, Município de, Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr(a)., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado no endereço (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PERSONALIZADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS**, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE** e em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, cujo tipo foi **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, inclusive podendo ser taxa percentual negativa.
- 1.2. O fornecimento da cesta-básica deverá ser sob a forma de cartões com chip personalizados contendo a razão social da **CONTRATANTE**, o nome do servidor beneficiado, numeração sequencial, validade do cartão bem como dispor de sistema de controle de saldo e de senha numérica pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato de sua utilização nos estabelecimentos credenciados.
 - 1.2.1. Os cartões podem ser de utilidade nacional, devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.
- 1.3. O fornecimento variará de acordo com o número de servidores beneficiados, bem como pelo valor do benefício estipulado por lei.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.4. O objeto deste termo destina-se à aquisição máxima de, até, 50 (Cinquenta) benefícios, com valor de carga mensal de **R\$ 140,00** (*cento e quarenta reais*) cada.
- 1.5. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo Contratual possui duração de até 12 (doze) meses, vigendo dede.....de..... ade.....de..... para atendimento, de acordo com a necessidade da Administração, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

- 3.2. A duração do contrato decorrente do presente certame terá validade, nas formas do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no item “2.2” do Edital do certame.

- 3.3. A **CONTRATADA** deverá manifestar interesse ou se opor às prorrogações de que trata o item “3.2” deste contrato, desde que o faça mediante documento



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até 90 (*noventa*) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA

DA TAXA PERCENTUAL E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** (ou receberá o desconto, no caso de taxa negativa) a importância referente ao percentual (*positivo ou negativo*) de _____% incidente sobre o valor total dos créditos do benefício da cesta-básica, correspondendo ao valor em espécie de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.2. O total de créditos da cesta-básica e a respectiva taxa percentual incidente são independentes de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos e encargos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.3. O valor mensal será variável, pois sendo decorrente do número de servidores providos e exonerados, e do número de dias efetivamente trabalhados, não é assegurado à **CONTRATADA** um valor exato fixo.

4.4. Ao presente Contrato fica atribuído o valor estimado de até **R\$ 86.244,00** (*Oitenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais*), salvo o parágrafo “1.5” do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE

5.1. O percentual contratado a título de taxa de Administração é fixo e não sujeito a alteração.



CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na dotação **17 17 17 01031 7041 4051 3390 39**, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo seu Diretor de Recursos Humanos, sendo que esta deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago 10 (*dez*) dias após o recebimento dos créditos.

7.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.

7.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariarem o disposto neste item.

7.5. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, por meio de sua Diretoria de Recursos Humanos, os nomes e os dados necessários de todos os servidores beneficiários dos créditos.

8.2. Credenciar os servidores de que trata o item anterior junto a **CONTRATADA** em até 5 (*cinco*) dias, após a assinatura do Contrato.

8.3. Encaminhar à **CONTRATADA**, entre os dias 18 a 23 de cada mês, a relação com indicação dos beneficiários e valores a serem creditados.

8.3.1. Excepcionalmente, no mês de implantação do sistema e nos casos de novos provimentos (admissão de servidores), a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Suzano – DRH/CMS poderá estabelecer uma data para pedido de carga e/ou crédito nos cartões com chip, divergente daquela estabelecida no “caput”.

8.4. Manter sob sua guarda e controle os cartões com chip, enquanto não distribuídos aos seus servidores, não responsabilizando a **CONTRATADA** em nenhuma hipótese, pelos cartões que se encontrem em seu poder.

8.5. Exercer ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de sua Diretoria de Recursos Humanos, respeitados os limites e vedações legais.

8.6. Manter sistema de controle dos serviços executados, garantindo o fiel cumprimento de prazos e horários estabelecidos no presente instrumento contratual, de forma a auxiliar a **CONTRATADA** para que possa cumprir, satisfatoriamente, a prestação de serviços estipulados.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 9.1.** Iniciar os serviços nos prazos e condições estabelecidos por este contrato.
- 9.2.** Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, sistema próprio para pedidos de créditos mensais, solicitação de emissão dos cartões, no prazo de 5 (*cinco*) dias corridos da assinatura do contrato. Este sistema deverá possibilitar também o acompanhamento dos pedidos e consulta via WEB garantindo que ocorrências de inclusões e exclusões de beneficiários sejam formuladas por meios eletrônico – INTERNET e telefônico.
- 9.3.** Confeccionar e entregar os cartões com chip, correspondente ao benefício da cesta-básica, bem como seus substitutos em caso de defeito, extravio, perda, furto e roubo, individualizados, personalizados com a razão social da **CONTRATANTE**, o nome do servidor beneficiário, numeração de identificação sequencial e validade do cartão, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis em envelope lacrado com manual de utilização ou publicação explicativa de igual finalidade no DRH/CMS, no endereço da sede da **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, sem quaisquer ônus de logística oponíveis à **CONTRATANTE**.
- 9.4.** Promover a sinalização por adesivos e selos identificadores e outros serviços de apoio e logística que otimizem e facilitem o uso pelos beneficiários da sua rede de estabelecimentos credenciados/conveniados.
- 9.5.** Manter no mínimo, e comprovar, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, o número de estabelecimentos credenciados exigidos no **ANEXO V**, Memorial Descritivo, planilha 03 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2016 durante todo o período de execução contratual, bem como garantir a aceitação dos cartões nas redes por ela indicadas.
- 9.6.** Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pela **CONTRATANTE**, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado, tais como: má qualidade e falta de higiene.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.7. Disponibilizar os créditos mensais nos cartões com chip no **último dia útil** de cada mês, impreterivelmente até às 09:00 horas, na quantidade informada pela DRH/CMS, e também, conforme o caso, os valores parciais decorrentes de inclusão e exclusão de beneficiários cuja solicitação mensal será encaminhada com um prazo mínimo de 05 (*cinco*) dias de antecedência.

9.8. A **CONTRATADA** deverá dispor de central de atendimento telefônico com custo de ligação local para a região metropolitana de São Paulo e com ligação gratuita (0800) para as demais cidades, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo e extravio dos cartões, com imediata solicitação de segunda via.

9.9. A **CONTRATADA** deverá dispor de central de atendimento telefônico com custo de ligação local para a região metropolitana de São Paulo e com ligação gratuita com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00 às 18:00 horas para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

9.10. Efetuar, pontualmente, o reembolso às empresas credenciadas sob sua inteira e integral responsabilidade, sendo que a **CONTRATANTE** não responderá, em hipótese alguma, solidária, nem subsidiariamente, por nenhum pagamento.

9.11. Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da prestação dos serviços necessários à consecução do objeto deste contrato, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.

9.12. Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

9.13. Indicar, por escrito, um funcionário ou empregado para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre toda e quaisquer atividades relacionadas à execução com o presente contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.14. Atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à execução dos serviços.

9.15. Fornecer suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas constatados pela **CONTRATANTE**, suprimindo suas necessidades imediatas, nos prazos por ela estabelecidos, arcando, também, com os custos e despesas relativas a viagens, estadia, alimentação e outros, que possam ocorrer com o pessoal disponibilizado.

9.16. Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados e utilização dos benefícios, as relações e documentação comprobatória de convênio/credenciamento e a documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

9.17. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

9.18. Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato, bem como responder pela qualidade e correção dos serviços observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas demais alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (*hum décimo por cento*) sobre o valor dos créditos em atraso, enquanto perdurar essa situação.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (*vinete por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.4. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

10.4.1. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o contrato, na forma da Lei.

10.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta, indireta e fundacional do Município de Suzano, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Municipal nº 7.370/05.

10.6. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

10.7. A aplicação de uma sanção ou penalidade não exclui a aplicação de outra(s), cumulativamente ou não, bem como não exime a **CONTRATADA** das demais cominações legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA NOVAÇÃO

11.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, por mera liberalidade ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

12.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

12.2. Desde que por motivos de alteração social, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a transferência total ou parcial do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

13.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de fac-símile com comprovação de recebimento, bem como aquelas efetuadas por e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

14.1. A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (*cinco por cento*) do preço total contratado, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** o comprovante de uma das modalidades a seguir:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a. fiança bancária;
- b. seguro garantia; ou
- c. caução em dinheiro.

15.1.1. Se a garantia for prestada em dinheiro, seu valor será atualizado monetariamente.

15.2. Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**.

15.3. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do Pregão Presencial nº 003/2016 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e da seguinte legislação:

- a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Lei Federal nº 10.520/02; e,
- c. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

16.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, de de.....

Câmara Municipal de Suzano
Ver. Denis Claudio da Silva
Presidente

CONTRATADA
Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Preposto/Sócio/Procurador

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICADO OU COMPLEMENTAR**

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato nº(de origem):.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CESTAS-BÁSICAS EM FORMATO DE CARTÕES COM CHIP PERSONALIZADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO QUE A ESTE BENEFÍCIO FAZEM JUS.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:

Nome
DENIS CLAUDIO DA SILVA
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.